LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Cargo Temporário de Professor Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos Temporários na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Prata/MG, vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

Vagas	Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Padrão Remuneratório	Simbolo de vencimento
2	Professor Apoio - Braille	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; - Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva; e - Curso de Sistema Braille de no mínimo 80 horas.	30 horas semanais	R$ 3.650,82	PA
3	Professor Apoio Intérprete de Libras	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; - Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva; e - Certificado de habilitação em Língua Brasileira de Sinais de no mínimo 80 horas.	30 horas semanais	R$ 3.650,82	PA
75	Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; - Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	30 horas semanais	R$ 3.650,82	PA

Parágrafo único. As atribuições e requisitos dos Cargos Temporários constam do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º Os Cargos Temporários serão providos através de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da "Lei Municipal nº 1.299, de 1 de novembro de 2005" e conforme disposto no Inciso IX do Art. 37 da CR/88.

§1º O Cargo Temporário criado por esta Lei Complementar, será provido mediante Processo Seletivo Simplificado.

§2º A Contratação temporária prevista nesta Lei Complementar será pelo prazo máximo de doze meses, não podendo ser prorrogada, bem como ultrapassar o ano letivo de sua realização.

Art. 3º Além da remuneração prevista no Art. 1º, os contratados pelos dispositivos previstos nesta Lei Complementar farão jus a:

I – Férias integrais ou proporcionais ao período trabalhado, observados os mesmos requisitos e condições de concessão para os servidores públicos municipais;

II – Pagamento de gratificação natalina, correspondente a 1/12 (um doze avos) de sua remuneração, por mês trabalhado ou fração superior a quinze dias, ao término do contrato;

III – Vinculação previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social, através do INSS, conforme disposto no Art. 40, § 13, da Constituição da República, por força da Emenda Constitucional nº 20.

Parágrafo único. Não se aplicam aos contratados pelos dispositivos previstos nesta Lei Complementar os direitos e vantagens previstos na "Lei Complementar nº 3 de 22 de maio de 1991" que dispõe sobre o Plano de Carreira do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata, ou qualquer outra que venha a substituir.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2025.

Lagoa da Prata, 12 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.02.13 09:49:14 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

CARGO: Professor Apoio - Braille
REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO: – Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; – Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva; e – Curso de Sistema Braille de no mínimo 80 horas
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: 1. Auxiliar na leitura e escrita em Braille. Ler e escrever textos em Braille, promovendo a fluência nesse sistema de escrita. 2. Adaptar materiais didáticos e conteúdos curriculares, como livros, provas e outros recursos, para o formato Braille, garantindo que o aluno tenha acesso a todo o conteúdo. 3. Apoiar no uso de tecnologias assistivas e utilizar recursos tecnológicos como leitores de tela, softwares de leitura em Braille e dispositivos de impressão em Braille. 4. Estimular habilidades de mobilidade e orientação ajudando o aluno a desenvolver autonomia em sua movimentação na escola e no uso de outros recursos. 5. Desenvolver habilidades de estudo ensinando estratégias para o aluno organizar seus estudos, como o uso de anotações em Braille, o uso de material gravado, entre outros. 6. Promover a interação com os colegas mediaando a interação do aluno com deficiência visual com os demais alunos, promovendo a inclusão e a convivência no ambiente escolar. 7. Colaborar com outros professores, orientando-os sobre como adaptar suas aulas e materiais para garantir que o aluno com deficiência visual tenha as mesmas oportunidades de aprendizagem. 8. Acompanhar de forma mais próxima do aluno, nas avaliações, identificando suas dificuldades e ajustando o ensino conforme suas necessidades. 9. Avaliar as necessidades educacionais, colaborando com a equipe pedagógica na avaliação do progresso do aluno e na identificação de possíveis ajustes nos métodos de ensino. 10. Sensibilizar a comunidade escolar e outros professores, funcionários e alunos sobre as necessidades dos alunos com deficiência visual, promovendo uma cultura inclusiva. 11. Buscar formação contínua, se atualizando sobre novas metodologias de ensino, tecnologias assistivas e inovações na educação para deficientes visuais.

CARGO: Professor Apoio Intérprete de Libras

REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

– Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e
– Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva; e
– Certificado de habilitação em Língua Brasileira de Sinais de no mínimo 80 horas

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entreo ouvinte e o aluno surdo;

2. Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;

3. Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;

4. Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;

5. Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;

6. Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;

7. Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;

8. Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;

9. Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem,contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;

10. Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;

11. Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação eacessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;

12. Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

CARGO: Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas

REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

– Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e

– Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

2. Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em salade aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivode proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;

3. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;

4. Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;

5. Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;

6. Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

7. Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

8. Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;

9. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;

10. Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

11. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processoeducacional;

12. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

13. Conduzir, escrever e construir um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) em conjunto com o professor regente, a família e demias profissionais envolvidos no processo.